

**LEI Nº 200 /2001.  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2001**

**AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO DO PATRIMONIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO PAU-ALTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, NO QUAL SE ENCONTRA CONSTRUÍDO NO POVOADO PAU-ALTO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comunitária do Povoado Pau-Alto, mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Município, situado no povoado Pau-Alto, neste município.

**Parágrafo Único** – As despesas necessárias a concretização do ato de doação correrão por conta do Donatário, ficando o Município excluído de qualquer ônus.

**Art.2º** - A área da terra a qual se refere o artigo anterior é de 17m X 9,50m, e se limita ao Norte com a Praça Municipal, ao Sul com terreno pertencente ao Município, ao Leste com a estrada que liga a BR 406 ao povoado, a Oeste com a casa do Sr. José Ailton dos Santos.

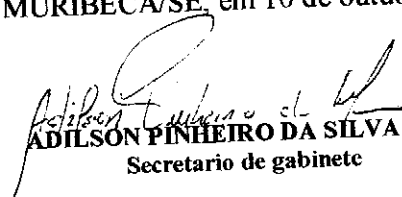
**Art. 3º** - O terreno a ser doado se destina a construção de um centro comunitário, no povoado Pau-Alto, no qual já se encontra construído, o referido Centro.

**Parágrafo Único** – Na Escritura Pública de Doação deixará conter Cláusula condicionando a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, no caso de não ser construída no prazo de 04 (quatro) anos.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, em 10 de outubro de 2001.

  
JOANA BARROSO DA SILVA  
Prefeita Municipal

  
ADILSON PINHEIRO DA SILVA  
Secretario de gabinete